

## EDITAL EDITORA UNITINS Nº 01/2026 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS

A Reitoria da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), por meio da Editora Unitins, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos relativos ao processo de inscrição e seleção simplificada para pesquisadores interessados em publicar livros digitais.

### 1. DO OBJETIVO

**1.1** Promover a publicação de obras de cunho científico, relevantes para as áreas do conhecimento contempladas pelos eixos de conhecimentos que são objeto de estudo da Unitins, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023/2027). São elas: Saúde comunitária; Sociedade e humanidade; Gestão, negócios e tecnologia; Agrotecnologia; e Educação e formação continuada.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1** Considera-se a definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR) 6029/2023 de que livro é “publicação não periódica que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas, e que é objeto de Número Padrão Internacional de Livro (ISBN)”.

**2.2** Serão selecionadas até 26 (vinte e seis) obras originais e inéditas, em formato de livro de autoria individual ou coletiva (coautoria ou coletânea), de acordo com as linhas editoriais I e II da Política Editorial da Editora Unitins, com as especificações a seguir:

**a)** 07 submissões técnico-científicas e/ou tecnológicas para a divulgação e difusão do conhecimento produzido na Unitins escritas e/ou organizadas por professores do quadro efetivo da Unitins;

**b)** 03 submissões técnico-científicas e/ou tecnológicas para a divulgação e difusão do conhecimento produzido na Unitins escritas e/ou organizadas por professor(es) vinculado(s) à Unitins;

**c)** 02 submissões artístico-culturais e/ou literárias para a divulgação e difusão dos bens artísticos, culturais e literários do estado do Tocantins escritas e/ou organizadas por professor(es) vinculado(s) à Unitins;

**d)** 02 submissões técnico-científicas e/ou tecnológicas para a divulgação e difusão do conhecimento produzido na Unitins escritas e/ou organizadas por servidores técnicos-administrativos do quadro efetivo da Unitins;

**e)** 01 submissão artístico-cultural e/ou literária para a divulgação e difusão dos bens artísticos, culturais e literários do estado do Tocantins escrita e/ou organizada por técnicos-administrativos vinculados à Unitins;

II. No caso de número insuficiente ou da ausência de propostas em uma das



especificações, a especificação antecedente ou subsequente suprirá o número de publicações disponíveis por este edital.

**2.4** Cada autor poderá concorrer com apenas **uma** obra de autoria ou organização individual ou coletiva.

**2.5** As obras serão publicadas gratuitamente em formato digital no site da Editora Unitins.

### 3. DA PROPOSTA

**3.1** Este edital limitará a contemplação de apenas **uma proposta** de cada autor, coautor, organizador ou coorganizador.

**I.** A coletânea não poderá conter mais de três organizadores, independentemente do número de autores.

**II.** Cada autor/coautor poderá aparecer em até 4 capítulos na mesma coletânea.

**III.** Cada capítulo deverá ter no máximo 6 (seis) autores.

**IV.** Cada capítulo deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) páginas, sem contar as referências.

**V.** Os textos dos capítulos de coletânea deverão estabelecer coerência temática entre si, devidamente relatada na apresentação do livro pelo (os) organizador (es).

**VI.** No caso de texto que contenha imagens (fotos, mapas, gráficos etc.), além do envio no corpo do capítulo, é de responsabilidade do proponente encaminhá-las em arquivo separado, com um padrão de alta resolução (600 DPIs ou superior).

**VII.** Caso o texto proposto contenha imagens cujo direito autoral não pertença ao proponente, é de sua responsabilidade apresentar as devidas autorizações no momento da submissão da proposta.

**VIII.** O responsável pela obra deverá encaminhar o texto da proposta em dois arquivos *word*: um deles isento de identificação de autores/organizadores e o outro com os devidos créditos, conforme orientações expressas no Anexo I.

**3.5** Apenas serão avaliados e aceitos livros e/ou coletâneas inéditos em língua portuguesa.

**3.6** A proposta deverá conter, no mínimo, 50 (cinquenta) e, no máximo, 300 (trezentas) páginas.

**3.7** As obras submetidas, obrigatoriamente, deverão estar adequadas a este edital e não deverão possuir conteúdos que:

**I.** incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);

**II.** constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;

**III.** incluam dados ou informações discriminatórias;

**IV.** violem qualquer lei ou sejam antiéticos;

**V.** tenham sido produzidos por terceiros.

**3.8** Não serão aceitas propostas de:

**I.** reedição de livro que já tenha sido publicado por outra editora;



- II. capítulos ou partes já publicadas em revistas, periódicos e coletâneas;
- III. livros de caráter pessoal, como memórias e biografias;
- IV. livros de autoajuda;
- VI. livros didático-pedagógicos;
- VII. trabalhos de conclusão de cursos de graduação, monografias, teses e dissertações que não sejam relevantes para as áreas do conhecimento contempladas por este edital.

**a)** Trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e teses devem ter sua estrutura e linguagem devidamente adaptadas para publicação em livro. Portanto, não serão avaliados textos originais de trabalhos não adaptados.

**3.10** Em caso de submissão de duas ou mais propostas, será considerada a última proposta submetida.

**3.11** Todas as obras passarão por detectores de plágio e do uso de Inteligência Artificial (IA), caso seja considerada similaridade de conteúdo com textos já publicados, a proposta será eliminada deste processo de seleção.

**3.12** As propostas de obras, **após aprovadas**, deverão ser submetidas a uma revisão linguística e textual, realizada, **obrigatoriamente**, por um profissional da área de Letras ou formação específica como revisor textual. O proponente deverá apresentar uma declaração especificando que a obra foi revisada em língua portuguesa e se encontra em conformidade com as normas vigentes da língua e com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), indicando o nome e CPF do revisor. Impreterivelmente, é necessária a apresentação de um documento que comprove sua formação acadêmico-profissional do revisor.

**3.13** O texto revisado deverá ser enviado para o e-mail [editora@unitins.br](mailto:editora@unitins.br) no prazo estipulado pelo edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As propostas devem atender a todos os requisitos deste edital e serem submetidas por meio do e-mail da Editora Unitins ([editora@unitins.br](mailto:editora@unitins.br)), do **dia 02 de março até às 23h59min do dia 1º de junho de 2025**, com o encaminhamento dos seguintes documentos, preenchidos e assinados:

- a) Termo de ciência sobre as orientações para que o livro submetido possa ser avaliado (Anexo I).
- b) Currículo Lattes dos autores/organizadores;
- c) Ficha de Inscrição (Anexo II);
- d) Proposta da Obra (Anexo III), 2 (duas) cópias em *word*, uma delas sem identificação dos autores;
- e) Termo de cessão **individual** de direito de uso do texto de **todos** os autores envolvidos (Anexo IV);
- f) Declaração de ineditismo assinada pelo autor ou organizador (Anexo V);
- g) Termo de Cessão de Direitos de Imagem do autor/organizador para divulgação da obra (Anexo VI). Somente se imagens forem utilizadas;
- h) Termo de Responsabilidade quanto ao uso de imagens e textos de terceiros (quando necessário) (Anexo VII).



i) Declaração de vínculo do proponente com a Unitins.

**4.2** A ausência de qualquer documentação acarretará a desclassificação da proposta sendo, portanto, excluída do processo de seleção.

**4.3** Será automaticamente desclassificada e excluída do processo de seleção a proposta que contiver declarações ou documentos inválidos.

**4.4** Propostas enviadas fora do prazo estabelecido ou por outros meios que não aqueles especificados neste edital, não serão submetidas à avaliação, sendo, portanto, desconsideradas no processo de seleção.

## 5. DOS REQUISITOS DA SUBMISSÃO

**5.1** Apresentar as características de um livro, conforme classificação de livros da Capes, ou seja, não configurar apostila, caderno de resumos ou livro de exercícios.

**5.2** Inexistir livro do proponente com conteúdo similar já publicado ou em vias de publicação em qualquer outra instância.

**5.3** Propostas de obras e/ou coletâneas que envolvam pesquisas com seres humanos deverão apresentar, **obrigatoriamente**, o parecer consubstanciado aprovado por um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando a pesquisa envolver uso de animais.

**5.4** Apresentar significativa contribuição e/ou inovação a uma ou mais áreas, com base nas nove áreas do conhecimento da Capes: Ciências Agrárias; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias; Linguística, Letras e Artes e Multidisciplinar.

## 6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

**6.1** As propostas serão classificadas e homologadas pelo Conselho Editorial, que é a última instância decisória na seleção de obras para publicação.

**6.2** A análise e o julgamento das propostas encaminhadas, em atendimento a este edital, obedecerão às seguintes etapas:

I – análise de enquadramento: consistirá na análise preliminar das propostas, em que se avaliará o atendimento ou não as exigências deste edital;

II – análise de mérito: as obras (sem identificação) serão enviadas para dois avaliadores, designados - pela presidência do Conselho Editorial. Serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), para identificar as propostas melhor avaliadas.

Ordem	Mérito técnico-científico do livro	Pontuação
A	Relevância e originalidade do tema	0-10
B	Qualidade acadêmica do texto	0-10
C	Adequação e correção da linguagem	0-10



D	Clareza e objetividade	0-10
E	Rigor científico	0-10

**6.3** A avaliação de mérito será realizada pela modalidade duplo-cega, que consiste em não divulgar o nome dos autores da obra para os avaliadores e não divulgar os nomes dos avaliadores da obra para os autores, a fim de garantir a avaliação imparcial e qualidade do processo.

**6.4** A nota final da proposta será aferida pela soma das notas atribuídas para cada critério de análise e julgamento do item 6.2 (a nota variará de 0,0 a 50,0).

**6.5** Se houver discrepância entre os avaliadores, de dois pontos ou mais, será consultado mais um avaliador, para dirimir dúvidas em relação ao julgamento da obra.

**6.6** É vedado a qualquer membro do Comitê Editorial julgar proposta que:

- esteja participando da equipe do projeto como autor, coautor, organizador ou em outras funções;
- seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau esteja participando da equipe do projeto;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- haja qualquer outro conflito de interesse.

## 7. DO RESULTADO

**7.1** O resultado será divulgado na página eletrônica da Unitins, disponível em: <https://www.unitins.br/Concursos/Publico>.

**7.2** Após receber a comunicação da aprovação da obra, o responsável deverá entregar, **em um prazo de 15 (quinze) dias**, via e-mail da editora ([editora@unitins.br](mailto:editora@unitins.br)), o arquivo da obra com revisão textual.

**7.3** A não entrega da obra, no prazo estabelecido pelo edital, implicará na desclassificação e sua exclusão do processo.

**7.4** Após a certificação de que não há pendências, a obra será encaminhada para a produção editorial. Para verificar o fluxo da produção editorial, acesse a Política Editorial da Editora Unitins, disponível em: <https://www.unitins.br/nPortal/editora>.

**7.5** A ordem de publicação da obra seguirá a classificação da proposta no resultado final do certame, desde que o autor siga as orientações para ajustes encaminhadas pela Editora no decorrer do processo de editoração.

## 8. CRONOGRAMA

**8.1** O processo de seleção simplificada deste edital seguirá as etapas do cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
--------	--------



Período para submissão de propostas	02 de março a 1º de junho de 2026
Homologação das inscrições	02 de junho de 2026
Análise das propostas	De 03 a 29 de junho de 2026
Resultado Preliminar	1º de julho de 2026
Prazo para interposição de recursos	02 de julho de 2026
Resultado final (previsão)	10 de julho de 2026
Prazo para o envio do arquivo revisado (previsão)	25 de julho de 2026

## 9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

9.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser cancelado, no todo ou em parte, inclusive por razões adversas relacionadas à disponibilidade orçamentária, por decisão unilateral da Unitins, por exigência legal ou motivo de interesse público.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A publicação da obra será realizada na modalidade digital, em formato de livro digital (PDF), cabendo à Editora a elaboração e a execução do projeto editorial, de acordo os interesses da instituição, observadas as características de cada obra. Os autores e organizadores participarão do projeto editorial e gráfico definido pela Editora. Após a publicação, as obras serão disponibilizadas no site Editora Unitins.

10.2 Todos os organizadores e autores envolvidos na obra devem apresentar o Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV).

10.3 O lançamento das obras é de responsabilidade do autor(es) ou organizador(es) em parceria com a coordenação do curso ou diretoria na qual estiver lotado.

10.4 A Editora poderá solicitar ao proponente, a qualquer momento da avaliação ou da editoração, documentos adicionais relativos à obra submetida ou aos autores.

10.5 O pagamento da taxa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para custos editoriais será de responsabilidade do proponente.

10.6 O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário para a seguinte conta: **Banco do Brasil: Agência - 3615-3; Conta Corrente - 80.239-5 - Unitins.**

10.7 O valor referente ao pagamento da taxa somente deverá ser realizado após a aprovação da proposta submetida.

10.8 Ao concorrer a este edital, o autor/organizador estará se comprometendo com a Editora Unitins a não submeter, concomitantemente, o mesmo trabalho a outra editora, sob pena de não poder participar deste edital ou ser excluído do



processo.

**10.9** A participação neste edital implica a aceitação dos termos e critérios nele estabelecidos.

**10.10** A submissão de propostas para participar do processo de avaliação representa a concordância, do(s) autor(es) ou organizador(es), com todos os itens deste Edital, sem nenhuma ressalva.

**10.11** Autores e organizadores deverão estar cientes e de acordo quanto à liberação total da obrigação de pagamento dos direitos autorais patrimoniais, em favor da Unitins, em relação à publicação da obra autoral em formato digital.

**10.12** Os autores e/ou organizadores assumem a plena responsabilidade, inclusive penal, pela originalidade e autenticidade da proposta, isentando a Unitins, a Editora Unitins e o Conselho Editorial de qualquer ação civil ou criminal decorrente da violação da legislação.

**10.13** Os autores e/ou organizadores ficam cientes de que, mesmo após a seleção, havendo comprovação de fraude ou plágio, a proposta selecionada será excluída.

**10.14** Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail [editora@unitins.br](mailto:editora@unitins.br).

**10.15** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Editora Unitins.

Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2026.

Assinatura eletrônica

LILIANE SCARPIN DA S. STORNILO

Diretora da Editora

Portaria/Unitins/nº 326/2022/GABREITOR, de 04 de julho de 2022

Assinatura eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor

Ato nº 1.564 -NM

